MENSAGEM NO 572

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, nos termos do parágrafo 1º do artigo 66 da Constituição Federal, resolvi vetar, parcialmente, por considerá-lo contrário ao interesse público, o Projeto de Lei nº 89, de 1988 (nº 1316/88, na Casa de origem), que "dispõe sobre a cobrança de pedágio nas Rodovias Federais e dá outras providências".

Incide o veto sobre o parágrafo 29 do art. 59 eis que não se justifica remeter ao Ministério dos Transportes a in cumbência de definir os trechos urbanos, que por si só se identificam, até mesmo pela existência de legislação, como o Código Tributário, disciplinando a matéria e estabelecendo os seus parâmetros.

Estes os motivos que me levaram a vetar, parcialme \underline{n} te, o projeto em causa, que ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasilia, em 22 de dezembro de 1 988.